



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**EDITAL Nº 003/2020 - FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2020**

**PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS**

## **1. PREÂMBULO**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2007, Decreto nº 9.488, de 30/08/2018, Lei Federal 123/2006, alterado pela lei 147/2014, Lei nº 2.639, de 04.01.2011 - Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O **PREGÃO PRESENCIA SRP** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIA SRP** será realizado dia **28 de janeiro de 2020**, com início às **08:00** horas, no Prédio onde funciona a CPL, localizada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000 - Almeirim/Pará, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS** visa o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

## **3. TIPO DO PREGÃO PRESENCIA SRP: menor preço**

### **3.1. TIPO DE APURAÇÃO POR ITEM**

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de acordo com o exercício do ano de 2020.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIA SRP:**

**5.1.1** - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**5.1.2**- Os interessados deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

**5.1.3**- Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e qualificação técnica conforme elencado nos art. 28 ao 31 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

5.1.4- As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de publicação no D.O.U. no horário de 08h00min às 12h00min em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações.

5.1.5 - Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

5.1.6 - Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública.

**5.1.7- Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame.**

5.1.8 - Os interessados deverão apresentar no ato do **CRENCIAMENTO** sob pena de desclassificação a Comprovação de que é adimplente com o município de Almeirim, através da **CARTA DE ADIMPLÊNCIA**, expedida pela Secretaria Executiva de Administração e Planejamento do Município.

**5.1.8.1** - *Para emissão dos documentos que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.8 em se tratando de sócio proprietário, o mesmo deverá apresentar os documentos pessoais juntamente com o contrato Social e suas alterações ou do contrato social consolidado em original ou cópia autenticada. No caso de procurador será necessário apresentação de procuração particular ou equivalente juntamente com os documentos pessoais do procurador e o estatuto ou contrato social original ou em cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.*

5.1.9 - A carta de adimplência deverá ser solicitada diretamente na Secretaria ora citada de Segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h.

5.1.10 - Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.11 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.12 - A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.13 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.1.14 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste PREGÃO PRESENCIA SRP, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste PREGÃO PRESENCIA SRP, munido da declaração do **Anexo III**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial.

## 6. CRENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar o pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.2. O Credenciamento será às 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020, conforme segue:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO III** deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**6.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2008), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, (modelo ANEXO VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.**

**6.4.** É admitido apenas um representante por proponente.

**6.5.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o credenciamento da proponente, não podendo participar da fase de lances verbais, bem não poderá praticar os demais atos referentes ao certame, permanecendo neste caso os preços constantes na proposta escrita.

**6.6.** O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do pregoeiro.

**6.7.** Realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e da Declaração de Elaboração independente de Proposta: Anexos IV e IX.

**6.8 -Entende-se por documento credencial:**

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIA SRP, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este PREGÃO PRESENCIA SRP, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) Documento de identificação e CPF dos sócios e do representante legal da Empresa Licitante.

**6.9-** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**6.10.-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**6.11.-** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

**6.12.- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**6.12.1-** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**6.12.2 -** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**6.12.3-** Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**6.12.4 -** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**6.12.5 -** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**OBS:** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido viam internet, se optar por autenticação por servidor membro da comissão permanente de licitação o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

mesmo deverá providenciar com antecedência de no mínimo 24hs antes da data fixada para abertura do Certame.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA**  
**PREGÃO PRESENCIA SRP N° 003/2020 - SESP/FMS.**

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA**  
**PREGÃO PRESENCIA SRP N° 003/2020 - SESP/FMS.**

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

### **7.3. ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.3.1 – Os **Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela **Comissão**, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas

7.3.2. As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.3.3. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta ou habilitação.

7.4. OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, **com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo de abertura**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIA SRP N° 003/2020 - SESP/FMS e ser elaborada de acordo com o anexo I contendo:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP N° 003/2020 - SESP/FMS, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da MARCA dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.
- h) Declaração expressa na proposta de que não serão entregues EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS com prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto, a não declaração desclassificará a proposta de preço;

**8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS ofertados, em uma única parcela em até 30 dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

**8.3.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO PRESENCIA SRP, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item ou itens sem cotação.

**8.4.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**8.4.1 -** Emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

## **9. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 003/2020 - SESPA/FMSsão os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

### **II - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

d.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

e) Alvará de Funcionamento;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, inclusive no âmbito federal, dentro do prazo de validade.

i) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os produtos licitados vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – ANVISA

i.1) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

j) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (IEOPA)

9.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.5. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c” “e” e “f” do respectivo subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do PREGÃO PRESENCIA SRP.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, **expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante, juntamente a Certidão de Cartório de Protesto de Título da Comarca da Licitante;**

b) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial de âmbito Federal;**

c) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta. A licitante deverá apresentar balanço acompanhado do certificado profissional com a finalidade do mesmo. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

-Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

**AC - Ativo Circulante**

**RLP - Realizável a Longo Prazo**

**PC - Passivo Circulante**

**ELP - Exigível a Longo Prazo**

**AT - Ativo Total**

- e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- i) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Quando se tratar de **EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS** importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- b) Documento comprobatório de autorização de funcionamento para os distribuidores, expedido pelo Ministério da Saúde e Órgão de Vigilância Sanitária da Sede da Empresa;
- c) Alvará específico de licença de funcionamento da ANVISA;
- d) Licença de Funcionamento da empresa, para **EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS** sujeitos a **controle especial**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União (inclusive para distribuidor), para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS** especiais;
- e) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente) – Lei nº 8.666, art.30, inciso I.
- f) A proponente deverá apresentar Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS** conforme especificações na ORDEM DE COMPRA.
- g) Os materiais que possuírem prazos de validade mais curtos por razões comprovadas, devem no ato da entrega possuir pelo menos 70% de sua vida útil;
- h) Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo o atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado;

i) Comprovante de retirada de edital e anexos.

**Parágrafo único:** Fica facultado a esta equipe de PREGÃO PRESENCIA SRP diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

## **10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**10.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Almeirim, localizada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000 - Almeirim/Pará, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 12:00hs**. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**10.2.** O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.3.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do PREGÃO PRESENCIA SRP, dando - se ciência às demais licitantes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO PRESENCIA SRP.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ADECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1.** A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e dos envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

**13.2.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO DEVE integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**13.3.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste PREGÃO PRESENCIA SRP e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da CPL os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo. Salvo solicitação expressa de devolução pela empresa licitante.

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** Compete o pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.
- 15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
  - e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
  - f) Apresentar EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

### **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

- 17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.
- 17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
  - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro irá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO PRESENCIA SRP, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIA SRP ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIA SRP, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **18. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

- 18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- 18.1.1. Na modalidade PREGÃO PRESENCIA SRP, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).
- 18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

da LC 123/06, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18.4.** O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**18.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**19.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**19.2.** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

**19.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).**

**19.4.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

**19.5.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**19.6.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**19.7.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.8.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

**19.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.11.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**19.12.** O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO PRESENCIA SRP, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**19.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem **19.12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**19.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**19.15.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **19.14.**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

**19.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**19.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19.18.** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO PRESENCIA SRP ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do PREGÃO PRESENCIA SRP, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**20.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do PREGÃO PRESENCIA SRP permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

**20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**21.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **22. HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIA SRP.

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIA SRP**

**23.1.** O resultado final do PREGÃO PRESENCIA SRP será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.

## **24. DO CONTRATO**

**24.1.** Homologada a licitação, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o pregoeiro poderá convocar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.3.** Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos **1º**, **6º** e **12**, sob pena de não assinatura do mesmo. **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocará as licitantes remanescentes.

## **25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO**

**25.1.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

**25.2.** O objeto adquirido neste PREGÃO PRESENCIA SRP será entregue no almoxarifado da Secretaria Executiva de Saúde, sendo vistoriado por um funcionário, responsável **pelorecebimento dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, onde será feita a verificação se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas neste Edital.

**25.3.** Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

**25.4.** O objeto desta licitação será entregue diretamente na Secretaria Executiva de Saúde da Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

**25.5.** A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## **26. PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 25.2 deste Edital.

**26.2.** O pagamento será efetuado por meio transferência bancária, a critério da Secretaria Executiva de Finanças da Prefeitura de Almeirim/PA.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

**27.3.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

**b)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

**27.4.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIA SRP excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.2.** Os casos omissos neste Edital de PREGÃO PRESENCIA SRP serão solucionados pelo pregoeiro, com base na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**28.3.** Será competente o foro da Comarca de **Almeirim**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIA SRP.

**28.4.** Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá esta Comissão realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

**28.5.** O pregoeiro declarará inexequível os preços dos itens que encontrem-se 70% abaixo da média de pesquisa de preço realizado, a referida média encontra-se no processo administrativo com acesso aos interessados.

**28.6.** Todas as Declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida em cartório, sua apresentação em desconformidade acarretará na nulidade da declaração.

**OBSERVAÇÕES:**

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada com no **minimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

**28.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO XI- A - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO XII - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Almeirim/PA, 14 de janeiro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(EM ANEXO)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretária Executiva de Saúde, Sr..... residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RGnº e, de outrolado afirma....., inscrito no CNPJ (MF) sob nº ..... estabelecida..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador da RG nº ..... SSP/ e CPF (MF) nº ..... têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 – Futura e eventual futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente (instrumentais) e consumo odontológicos para a estruturação e funcionamento dos consultórios odontológicos de Almeirim e de Monte Dourado-PA;

#### **«ITENS\_CONTRATO»**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/2020 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A – do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- 1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência destecertame;
- 1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Almeirim.
- 1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:
  - 1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
  - 1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boatecnica;
  - 1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - 1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
  - 1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
  - 1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
    - a) Salários;
    - b) Seguros de acidentes;
    - c) Taxas, impostos e contribuições;
    - d) Indenizações;
    - e) Vales-refeição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- a) Prazo de entrega: 05 dias úteis.**
- 1.13 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;
- 1.14 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.
- 1.4 - É de plena responsabilidade da contratada o transporte para as entregas dos produtos no Município de Almeirim, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.
- 2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- 2.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretária Executiva de Saúde, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta-feira.
- a) Único local da entrega: Município de Almeirim, no Almoxarifado da Secretária Executiva de Saúde, localizado na Rua Vidal de Negreiros, nº 229, bairro São Vicente, Almeirim/Pará;
- b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra a qual se refere;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS;**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_/2020;

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Almeirim / Secretária Executiva de Saúde terá o direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato. 5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato e subitem 2 da Cláusula Oitava deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato subitem 2 da Clausula Oitava deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato (entrega dos produtos);
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do Pregão nº \_\_\_/2020 e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre amatória.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº \_\_\_/2020 e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_/2020, Atade Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização da Srª \_\_\_\_\_, Secretária Executiva de Saúde, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Almeirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

### ANEXO III

### MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESPA/FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim/PA  
ALMEIRIM/PA  
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESPA/FMS

Sr(a). Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESPA/FMS - SESPA/FMS, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA**, com a apresentação na forma editalícias dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESPA/FMS, a....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - PA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 subitem 5.1.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com firma reconhecida)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA-PA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/AFMS  
OBJETO:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**                      **Fax:**

**E-mail:**

**Dados Bancários:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 00.000,00				

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

III - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com firma reconhecida e procuração, sob pena de desclassificação.

**Local e data.**

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2020 - SESP/FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº \_\_/2020– PMA/CPL

Pregão nº003/2020 – SESP/FMS

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá s/n - Almeirim/PA, representada legalmente pelo SenhoraSecretaria Executiva de SaúdeSra. **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX**, brasileira, paraense, solteira, funcionária pública, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XX. XXXXXX, nº XX– Centro – XXXXX/Pará – CEP: XX.XXX-XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 003/2020 – SESP/FMS**, publicada no DOU do dia \_\_/\_\_/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço Nº \_\_/2020 - SESP/FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº \_\_/2020–PMA/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo XI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rodovia Almeirim/Panaicá, nº. 510 – centro – CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará-E-mail: [licitacaoalmeirim@gmail.com](mailto:licitacaoalmeirim@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanerógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo XII), e como termo final o recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS**

9.1 – A entrega dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, adquiridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos encerradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**9 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**10 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**11 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**13 - DO FORO**

Fica eleito o foro de **ALMEIRIM**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO XI – A**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2020, celebrada entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº 003/2020 - SESP/AFMS**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Objetos	Und	Quant.	Val. Unt	Empresa Vencedora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

### ANEXO XII

**Ordem de Fornecimento de Registro de preços que objetiva a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA.**

Nº. \_\_\_/\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os E EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM/PA, adiante discriminadas observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão Presencial Nº 003/2020 - SESPA/FMS**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_/\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_/2020-PMA/CPL.

#### **I – DO OBJETO**

Item	Objeto	Qt/Und	V. Unit	V. Total

#### **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

#### **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE ALMEIRIM E DE MONTE DOURADO-PA, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Almeirim (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA